

PROJETO DE LEI

: 01-0894/1995 DE 1995

7-10

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0894/1995 DE 19/09/95

PROMOVENTE: VEREADOR

MOHAMAD SAID MOURAD

E M E N T A:

DENOMINA PRAÇA DO ISLÂ ESPAÇO SITUADO NO BAIRRO DO PA
RAISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 12:45:22

00000013256-04

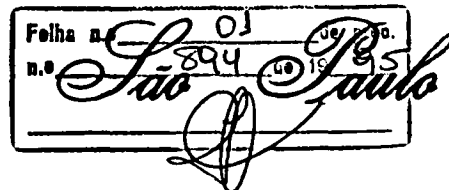


ARQUIVADO EM 12/3/9

CHEFE DE SESSÃO



Câmara Municipal de



LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 19 SET 1995
Constituições e Justiça
Política, Urbanismo, Meio-amb. e L. Amb.
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0894/1995

*Denomina Praça do Islã
espaço situado no
Bairro do Paraíso*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta :

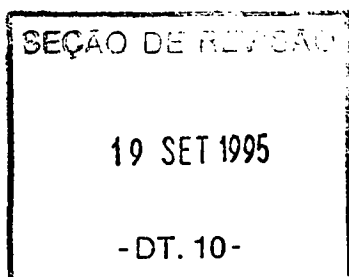
Art. 1o. - Fica denominado **Praça do Islã** o espaço entre a Rua Vergueiro - cadlog 19583-9, a Rua Domingos de Moraes - cadlog 08750-5 e a Rua Eça de Queirós - cadlog 06158-1, situado no **Bairro do Paraíso**.

Art. 2o. - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

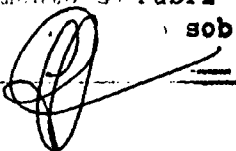
Sala das Sessões, 19 de setembro de 1995

Mohamad Said Mourad
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 2e3e4 e folha(s) 1 sob
n.º 05 / 21 / 09 / 95 a (





JUSTIFICATIVA

O país tetra-campeão mundial de futebol abriga uma Comunidade de aproximadamente dois milhões de muçulmanos. Eles estão espalhados em todo o Brasil; não existe uma cidade no território brasileiro que não possua pelo menos uma família ou indivíduo muçulmano. Mas a maior concentração está especialmente em São Paulo e na Grande São Paulo. Grande parte é de origem e descendência árabe, procedentes do Líbano, Síria e Palestina. Somam-se a eles muitos convertidos brasileiros.

Em todo país existem mais de 100 mesquitas e salas de oração. Na capital paulista há cinco mesquitas, incluindo o principal templo islâmico brasileiro e o primeiro do continente americano, a Mesquita Brasil, que começou a ser erguida em 1929.

Muçulmanos nas senzalas: Num contexto histórico e espiritual as senzalas tornaram-se, por força da situação, as primeiras mesquitas em território brasileiro. A devoção total dos muçulmanos, proibida pelos donos de escravos, acompanhou, com o passar do tempo, a transformação da cultura islâmica em seitas. Através da Umbanda e do Candomblé, muitos escravos passaram a exercer a fé do Islã. A partir de meados dos séculos 18 e 19 escravos negros e muçulmanos, oriundos do Norte da África, chegam ao Brasil. Para muitos destes, os portugueses usavam um tipo especial de captura pacífica. Utilizavam a religião para convencerem os africanos a embarcarem. Diziam que iriam até Meca e aprisionavam os fiéis que neles acreditavam. No Norte da África, até hoje existe um porto marítimo que é chamado de Porto da Peregrinação, em alusão a estes acontecimentos.

Em 1833 eles se insurgiram, em Salvador, Bahia, contra a escravidão - no Islamismo um homem nunca pode ser escravo de outro - em episódio que ficou conhecido como Revolta dos Malês. Depois disso, segundo alguns historiadores, escravos muçulmanos nunca mais foram embarcados para o país. Essas primeiras comunidades, privadas de sua herança e família, inevitavelmente perdiam sua identidade islâmica à medida que o tempo passava. Porém, hoje muitos muçulmanos afro-brasileiros resgataram a religião e desempenham um importante papel na Comunidade muçulmana brasileira.

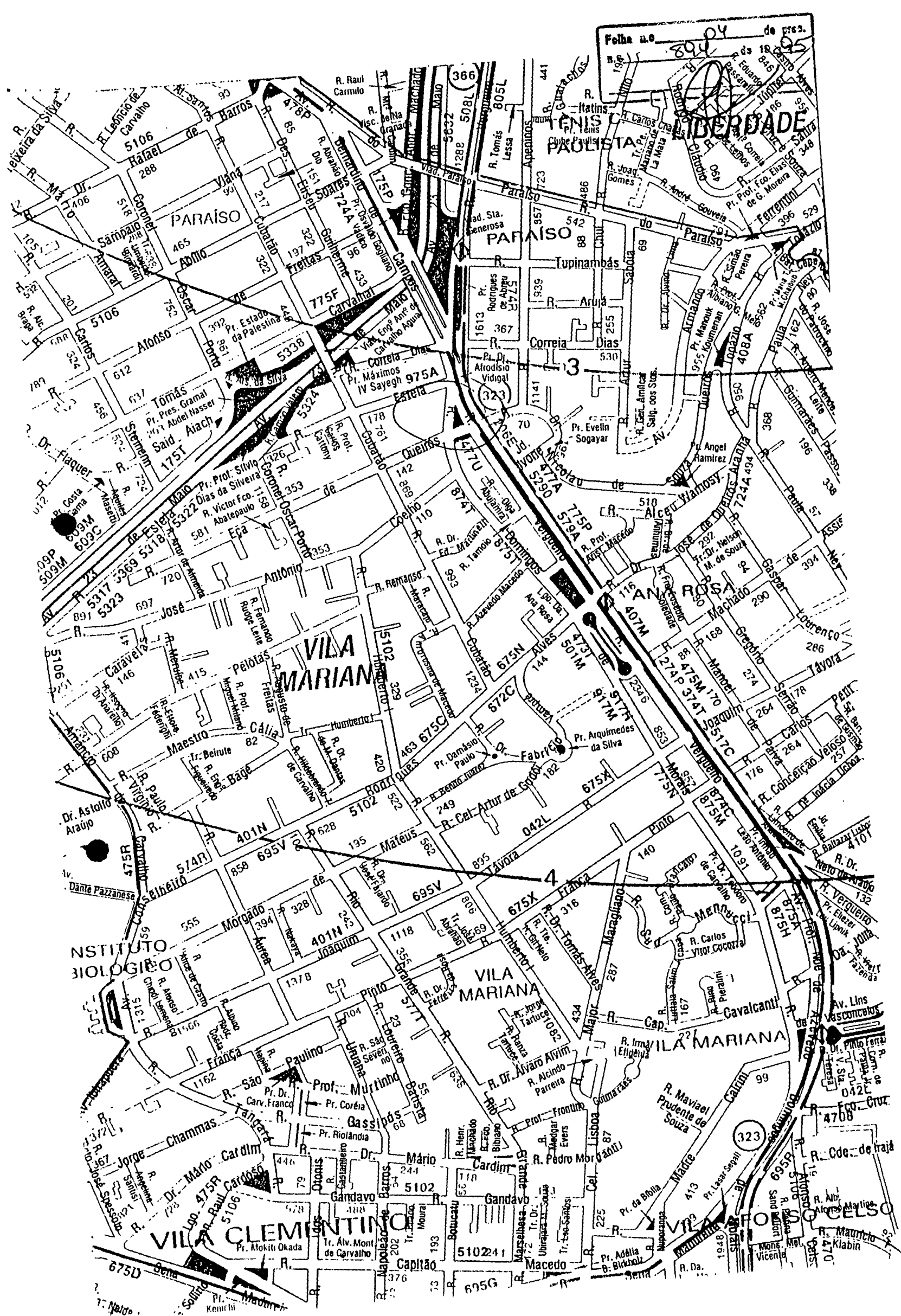


Muçulmanos descobrem a América: A participação dos muçulmanos no Brasil não se remota apenas à organização das primeiras comunidades deste século ou com a escravidão. Ela é muito mais antiga. Todos sabem que a história brasileira começa na Península Ibérica há mais de 500 anos. Durante o expansionismo marítimo dos portugueses, movido pelo descobrimento de novas terras, uma das quais o Brasil. Os árabes muçulmanos exerciam um papel importante com a contribuição de sistemas de navegação mais eficazes para as embarcações ibéricas. A Escola de Sagres em Portugal, uma das mais importantes escolas de navegação daquele tempo, possuía vários professores árabes muçulmanos que inovaram e alteraram os preceitos da navegação mundial.

Juntamente com Cristovão Colombo chegaram Luís de Torres - muçulmano obrigado a converter-se ao cristianismo devido à Santa Inquisição - e o navegador Mussa Ben Sate. Eles foram os "primeiros" muçulmanos a pisarem em território americano. A função de Luís de Torres, que falava árabe fluentemente, era bastante singular: auxiliar os portugueses na comunicação com os índios, já que na "Índia" grande parte da população era muçulmana e se familiarizava com o idioma árabe. Saber se os colonizadores tiveram muito êxito nesta tentativa é desnecessário.

Redescobrimo o Brasil: A Comunidade vem se organizando cada vez mais, atualmente ela engloba vários colégios, hospitais, clubes, entidades beneficentes, sociais e culturais. Ainda dispõe de pequenos meios de comunicação: programas de rádio, TV, jornais e revistas bilíngües (árabe-português); assim como diversos livros e materiais didáticos com o intuito de divulgar a religião e os trabalhos desta sociedade.

Não é possível generalizar os muçulmanos no Brasil. Eles atuam em diversas áreas: profissionais liberais, empresários, juizes, promotores, servidores públicos em geral e até mesmo na política.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo nº 894 de 19 95 21 09 95 (a)

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 21/09/95.

ATIM MONTEIRA MOTTA
Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

22/09/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 25/09/95 às 12:00 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 25 de 09 de 1995

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 06

Em 03 10 95

(a) 10



Câmara Municipal de

Folha	894/95	do proc.	de 1995
n.º	894		

São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Senhor Presidente:

Solicito as providências de V. Exa. no sentido de que seja oficiado ao Executivo, a fim de que o mesmo preste as informações abaixo, relativas ao projeto de lei nº 894/95, de autoria do Nobre Vereador Mohamad Said Mourad, que objetiva denominar de PRAÇA DO ISLÃ, o logradouro público existente no Bairro do Paraíso.

1º - Trata-se de bem público inominado?

2º - É oficial e possui número de CODLOG?

3º - A denominação proposta constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização do logradouro pelo projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27.568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias para o seguro pronunciamento desta Comissão sobre o referido projeto de lei 894/95, e saliento a importância de se enviar, com o Ofício, cópia de fls. 04.

Salvo da Comissão de Constituição e
Justiça, 03/10/95

DARCIO ARRODA
Presidente

DEFIRO

13/10/95

PRESIDENTE

A

LEG 3 - Senhora Chefe
por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.
SP., 16/10/95.

CAETANO DEL CIOPO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG 3
Em 16/10/95
Em 18/10/95 horas

Sr. Marcos,

Oficiamos ao Executivo solicitando informações ao
presente projeto de lei.

17-10-95

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe,

Oficiado conforme a solicitação de V.Sa.

17-10-95

MARCOS ANTONIO VEOMIDAS
Assistente de Seção Técnica

SEQUE 3 juntado 3 nesta data
e decoro 5 e papel de 1 09
fabricação 5 com 1 09
Em 124/10/95



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 07 de proc.
nº 894 de 1995
func. Paulo

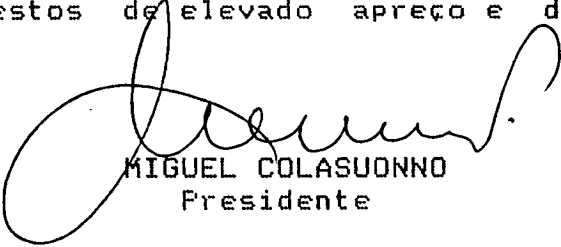
São Paulo, 19 de outubro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0671/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 894/95, de autoria do Vereador Mohamad Said Mourad - que denomina Praça do Islã espaço situado no bairro do Paraíso, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 894/95, de planta de fls. 04 e do despacho da comissão solicitante de fls. 06.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jcss.



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 20 de Novembro de 1995

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º 286 /95

15 - DOCREC
15-0282/1995

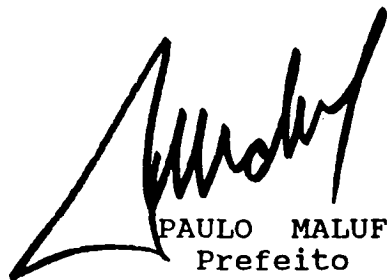
Folha n.º	10	do Proc.
N.º	294	de 1995
O Funcionário	M	

RECIBO NA A. T. M.
Em 20 / 11 / 95
às 16:20

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar à Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/mag.

À Lei 3;

Em 20/11/95

RECEBIDO EM LEGISLAÇÃO

20/11/95 em 20.11.95

Belceni
LUIZ ABELAS DE CARVALHO
Assessor Técnico I Og. Chancel
A. T. M.

RECEBIDO EM LEGISLAÇÃO
Em 20/11/95
Ma 17.20 horas
AB

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 21/11/95

MARCOS ANTÔNIO LEONIDAS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 21/11/95 às 12:00 hs.



Folha n.º	11	do Proc.
N.º	894	de 19 95
O Funcionário	M	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 894/95, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0671/95, REMETI
DO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 286 795.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	12	do Proc.
N.º	894	de 19 95
O Funcionário		

Folha de Informação nº 03

do Memorando ATL nº 2417/95-P.L. 894/95 em 05/10/95 (a)

CASE G
Sr. Diretor.

INFORMAÇÃO: 459/CASE 4/95

09.000.044.9016
ROSA MIRANDA
CASE 4

Em atenção ao pedido inicial, informamos que:

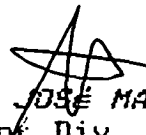
a) trata-se de logradouro oficial pela Lei nº 4.371 de 17/04/53 e denominado pela Lei nº 5.597 de 20/05/59, como Praça Dr. Afrodésio Vidigal - Codlog 00.298-4;

b) os dados técnicos são suficientes para sua identificação, bem como sua caracterização está correta;

c) o nome proposto não constitui homonímia;

d) trata-se de alteração não prevista nas Leis nºs 8.776/78, 10.903/90 e 11.419/93.

S.P., 05/10/95


ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e de Den de.
Logradouros
CASE-4

RN/AJM/mc Pa



Folha no	13	do Proc.
N.º	894	de 19 95
O Funcionário	M	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº - 60 -

LUZIA KIKUE YOSHIKAWA
Aux. Técnico Adm.
CASE-01

do Processo nº. 59-002.544-95x86

em 06/11/95 (a)

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº. 894/95.

INFORMAÇÃO : 1328/CASE-0/95.

SEHAB-G/ATAJ

Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

04/11/95.

ENGO. JOSÉ ANTONIO GAZ SANPAIO
Diretor de Dept. Técnico
CASE-0/SEHAB

PLC/MJS

ATAJ-08-11.95
SEHAB - G.
07-11.95
ENTRADA



Folha n.º	121	do Proc.
N.º	894	de 1995
O Funcionário	M	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 11

do Processo nº 59-002.544-95*86

em 09/11/95

MARCIA REGINA DE AGUIAR
Assistente Administrativo
SEHAB C

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 894/95.

SGM - ATL

Senhora Assessora Chefe

De ordem da Sra. Assessora
Chefe, encaminhamos o presente com as informações prestadas
por CASE-4 em fls. 08/10.

9 / 19 /95

SÉRGIO LUIS ABRAHÃO
Arquiteto
SEHAB - ATAJ

SLA/src1...

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SIGU... jurados nesta data para a... de... de... rubricados sob

folhas de n.º 15/ 19/12/30) 



17 - RELCOM
17-0042/1995

Folha n.º 15 do proc
N.º 894 de 1995
O funcionário

16 - PAR
16-2145/1995

Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 894/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador
Mohamad Said Mourad, visa denominar PRAÇA DO ISLÃ, o espaço
entre a Rua Vergueiro, Rua Domingos de Moraes e a Rua Eça de
Queirós, situado no Bairro do Paraíso.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o
projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um
ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo
Executivo, o projeto pode prosseguir.

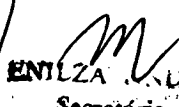
Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de
maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em
Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes,
na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e
70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

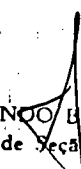
Sala da Comissão de Constituição e Justiça,
19/12/95.

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 14/02/96

P/ 
ENILZA DURÃES
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 14/II/96 às 17:30 hs.


LUIS FERNANDO BRAZ DE ARAUJO
Chefe de Seção Técnica I

AO NOBRE VEREADOR.....

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

.....
PRESIDENTE



Câmara Municipal de

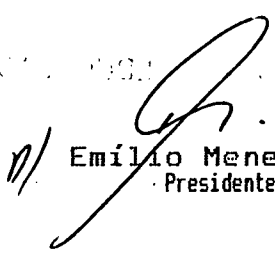
Folha n.º	16	do proc.
N.º	874	de 1995
O fun.ário	Paulo	

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Senhora Secretária.

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa,
sem com que fosse exarado parecer desta Comissão, determino a
Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para
que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 05.06.96.


Emílio Meneghini
Presidente

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 11 / 06 / 96

WZ.

DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes

Em 12/06/96 as 12:00 h. Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR Armando Lopes

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

12 / 06 / 96

P R E S I D E N T E

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sr. GUEM, juntados nesta data dados de e informações documento rubricados são

folhas de n° 17 / 16 / 09 / 96 *[assinatura]*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	17	do processo nº	254	de 19	51
<i>[Signature]</i>					

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Senhor Secretário.

Decorrido o prazo regimental e o da prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa, sem com que fosse exarado parecer desta Comissão, determino a Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 16/05/96.

[Signature]

Maurício Faria

Maurício Faria
Presidente

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 17/09/96

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10333

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 16/9/96 as 18:40 h.

ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

ao nobre Vereador

para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

16/09/96

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE M. juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 11 e 12, na de informação sob
n.º 24, 9/96, a 1

ISABEL S. HANASHIRO
Adj. Adm. Geral III



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 18 do proc.
n.º 894 de 1995
o Funcionário P. S. II - N.º 1190
Cl. Adm. Geral III

PARECER Nº 796 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 894/95

RELATÓRIO

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Nohamad Said Nourad, visa denominar Praça do Islã o espaço entre a Rua Vergueiro, a Rua Domingos de Moraes e a Rua Eça de Queirós, localizada no bairro do Paraíso.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 24 de setembro de 1996.

Presidente -

Relator -

[Signature]

[Signature]

Encaminhe-se relatório
Em. _____

SEM EFEITO

PRESIDENTE

SECRETARIA

SEM EFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 19 e fôlha de informação sob n.º 124/09/96 a (Liliane)



Câmara Municipal de São Paulo

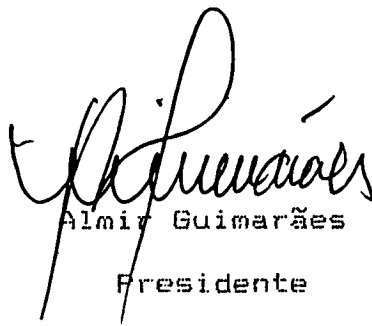
Sra. Secretária:

Folha n.º 19 do proc.
n.º 894 de 1995
o funcionário *Silva*

Encaminhe-se relatório.

Ademais, tendo em vista ausência de manifestação de uma das Comissões às quais foi distribuído o presente projeto, e conforme Precedente Regimental publicado no D.O.M. de 21.06.94, pág. 50, Col. 1ª e 2ª, determino a publicação dos pareceres de todas as Comissões e o encaminhamento do presente processo para deliberação pelo egrégio Plenário.

24/09/1996


Almir Guimarães
Presidente

Publicação	
15	26 09/96
85	20
Conferido: <i>Sm</i>	

A A.T.M.

Em, 26 / 09 / 96

AB

ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 20

do processo n° 9941 de 19 91 19.09.95 (a) NOEMIA MARIA DA SILVA MARQUES
Assist. Chelia Técnica

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

13/01/97

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>20</u> fls.
Arquivo em	<u>12/3/97</u>
O Func.º	<u>RM</u>
Raydália C. L. Bittencourt Oficial Legislativo	

u

u

u

SEGUE juntado nesta data, documento a papel para informação, rubricado

sob folha n.º 21 e 22

Em 12.03.97

(a)

Maria da Conceição Assis
Aux. de Secretária II



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

22

do processo nº

984

de 19

95 12 03 97

(a)

MC Assis

MARIA DA CONCEIÇÃO ASSIS
Aux. de Secretaria II

À ATM - Senhor Assessor Chefe:

Em atenção ao RDS 13-0178/97, do Ver.Mohamad Said Mourad, líder do PL, segue o presente expediente para volta a tramitação.

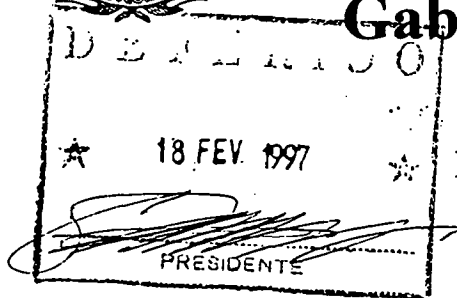
São Paulo, 12 de março de 1997.

MARIA ISABEL LOPES CORRÊA
Chefe de Seção Técnica - Substituto

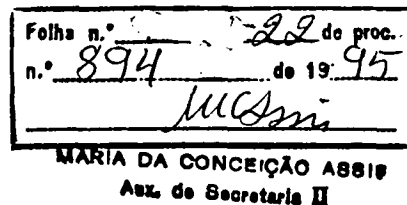


Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete da Liderança do PL



REQUERIMENTO 13 - RDS
13-0178/1997



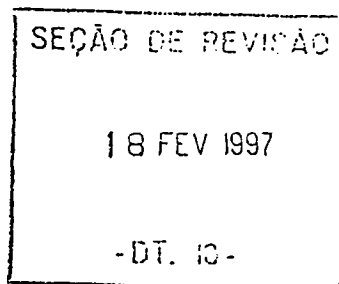
REQUEIRO à Douta Mesa, na forma e nos termos regimentais, que seja providenciado o desarquivamento e a volta da tramitação dos seguintes Projetos de Lei e Projetos de Decreto Legislativo:

PL 413/93
PL 473/93
PL 774/93
~~PL 775/93~~
~~PL 154/94~~
~~PL 319/94~~
~~PL 333/95~~
PL 361/95
~~PL 361/95~~
~~PL 380/95~~
~~PL 447/95~~
PL 563/95

~~PL 581/95~~
~~PL 589/95~~
~~PL 616/95~~
PL 649/95
~~PL 688/95~~
PL 725/95
~~PL 751/95~~
PL 894/95
~~PL 1233/95~~
~~PL 1234/95~~
PL 158/96
~~PL 339/96~~

PL 352/96
PL 412/96
~~PL 805/96~~
PL 839/96
PDL
~~PDL 049/93~~
PDL 039/94
~~PDL 026/95~~
~~PDL 064/95~~
PDL 049/96
PDL 073/96

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1997



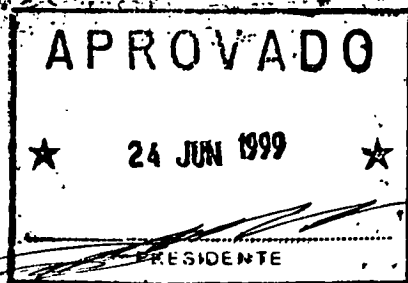
Mohamad Said Mourad
Vereador
Líder da Bancada do PL

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO,
SFGUF, juntado nesta data por p/ informação rubricado sob
fôlha n.º 23, 24, 6, 99, a *Juliano*



Câmara Municipal de São Paulo

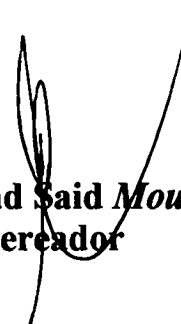
Folha n.º	93	do proc.
n.º	PL 894	de 19 95
BOLANGÉ RIBEIRO DOS SANTOS		

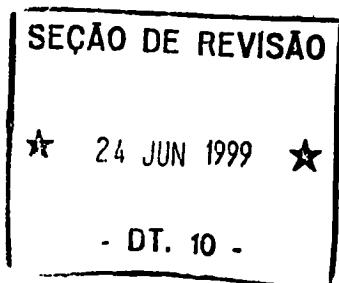
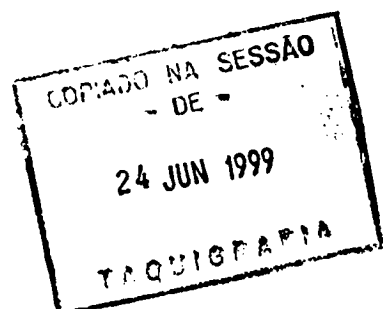


REQUERIMENTO 07 - RPS
07-0029/1999

Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental, que o PL 894/95 de minha autoria, retorne às Comissões. *de POLÍTICA JURÍDICA E EDUCAÇÃO CULTURAL E ESPORTES, PARA NOVA MANIFESTAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 72 DO REGIMENTO INTERNO.*

Sala das Sessões, 16 de junho de 1999


Mohamad Said Mourad
Vereador



A Com. de Política Urbana, Metrop. e M. Amb. e Educação, Cult. e Esportes

24 / 06 / 99

BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 25/6/99 as 15:00 h.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR TÔNITO PALVA

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana

e Meio Ambiente.

28 / 06 / 99

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, juntado nesta data Protocolo nº 101, datado de

10/08/99 n.º 24 / 10 / 08 / 99 n.º 101

MARIA TEREZA DA SILVA BERTI

Assistente Técnico de Direção III



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Tendo decorrido o prazo regimental para análise desta propositura e havendo necessidade de maiores estudos para que esta Comissão exare seu parecer, prorrogo tal prazo, conforme disposto no artigo 63, *caput*, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

Em 10 de agosto de 1999.

Vereador Aurelio Nomura
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º 25 _____

Em 31 108 139

mtb
MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III



Folha n°. 25 do proc.
N°. 894 do 1995
O funcionário *ms*
MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Redação III

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

07 - RPS
REQUERIMENTO 07-0038/1999

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 894/95, de autoria do Nobre Vereador Mohamad Said Mourad, teve parecer dado pela legalidade pela Comissão de Constituição e Justiça, como consta às fls. 15.

CONSIDERANDO que a propositura procura redenominar como Praça do Islã a atual Praça Dr. Afrodísio Vidigal, Codlog 00.298-4, em hipótese não prevista dentro da legislação que trata da matéria, Leis nº 8.776/78, 10.903/90 e 11.419/93, conforme informado pelo Executivo às fls. 12 do presente processo.

REQUEREMOS que seja determinado o retorno deste projeto de lei à Comissão de Constituição e Justiça a fim de que ela se pronuncie novamente sobre o Projeto de Lei em questão.

*Lido E APROVADO
HOJE
24/8/99
AMReto*

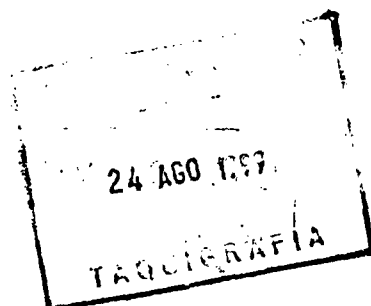
Em

Vereador Aurélio Nomura
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 24 AGO 1999 ★

- DT. 10 -



A Com. do Petrol, Urbano, Metropolitan e Meio Ambiente

BREND GANDELMAN

Assessor Tec. Leg. Chief Subst.
A. T. M.

À Comissão de Constituição e Justiça.

31.08.99

MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 01.09.92 às 13:32 hs.

CAROLINA CORTIJO
Asistente Parlamentar

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 01/09/22 às 18:00h.

AO Nobre Vereador,

para el ar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 29

de 19. 99

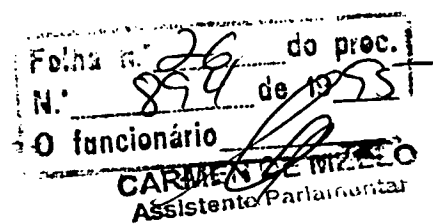
~~President~~

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Se Guem. juntados nest. 22 de Maio de 1944. ~~Em 22 de Maio de 1944~~ rubricados sob

folhas de 22627 14.9.95 a

GARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL 0894/95

08.09.99

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mohamad Said Mourad, que visa denominar "Praça do Islã" o espaço público localizado no bairro do Paraíso e delimitado pela rua Vergueiro, cadlog 19583-9, rua Domingos de Moraes, cadlog 08750-5 e rua Eça de Queirós, cadlog 06158-1.

Em atenção ao requerido pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente (fl. 25), a presente propositura regressou a essa Comissão para nova manifestação.

Consoante informações prestadas pelo Executivo (fl. 12), o logradouro público objeto da presente propositura já é denominado oficialmente como "Praça Dr. Afrodísio Vidigal".

Assim, o projeto de lei, diferente do que em princípio tenha feito crer, objetivar-se-ia, tão somente, à alterar denominação da "Praça Dr. Afrodísio Vidigal" para "Praça do Islã".

Todavia, o presente projeto de lei não pode prosperar, já que não se enquadra em nenhuma das hipóteses em que a legislação em vigor permite a alteração de denominação de logradouros públicos.

Com efeito, a Lei 8.776/78, com as alterações conferidas pelas Leis 11.419/93 e 12.339/97, dispõe, em seu art. 1º que:

"É vedada a alteração de denominação de logradouros públicos do Município de São Paulo, salvo nos seguintes casos:

I - constituam denominações homônimas;

II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de



Folha n. 27 do proc.
N.º 854 de 1995
O funcionário
CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

outra natureza que gere ambigüidade de identificação;

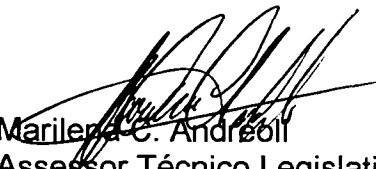
III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno."

A presente propositura não constitui denominação homônima, não consiste em fator que gere ambigüidade de identificação e nem sequer se trata de denominação suscetível de expor ao ridículo os moradores domiciliados em seu entorno, razão pela qual a alteração da denominação não se afigura possível.

Ante o exposto, somos

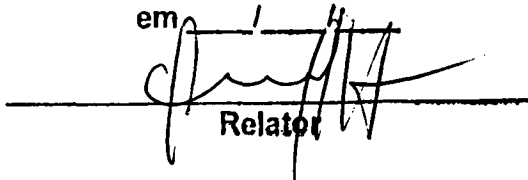
PELA ILEGALIDADE


Simona M. Pereira de Almeida
Assessor Técnico I - Juri

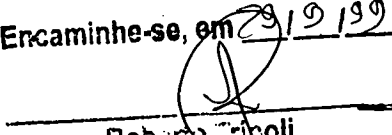

Marilene C. Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe


Caio Marcelo de C. Giannini
Assessor Técnico Supervisor

De acordo para emissão de relatório,
em


Relator

Encaminhe-se, em 29/9/99

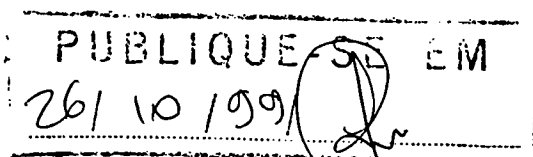

Roberto Tripoli
Presidente da CCJ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIE juntado nesta data Processo Administrativo nº 28.2129 rubricado sob

folha n. 28.2129 , 25/10/1981

MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV



Folha nº 28 do Proc. nº 894 de 894/95
Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1411/1999

PARECER Nº — DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 894/95

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mohamad Said Mourad, que visa denominar "Praça do Islã" o espaço público localizado no bairro do Paraíso e delimitado pela rua Vergueiro, cadlog 19583-9, rua Domingos de Moraes, cadlog 08750-5 e rua Eça de Queirós, cadlog 06158-1.

Em atenção ao requerido pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente (fl. 25), a presente propositura regressou a essa Comissão para nova manifestação.

Consoante informações prestadas pelo Executivo (fl. 12), o logradouro público objeto da presente propositura já é denominado oficialmente como "Praça Dr. Afrodísio Vidigal".

Assim, o projeto de lei, diferente do que em princípio tenha feito crer, objetivar-se-ia, tão somente, à alterar denominação da "Praça Dr. Afrodísio Vidigal" para "Praça do Islã".

Todavia, o presente projeto de lei não pode prosperar, já que não se enquadra em nenhuma das hipóteses em que a legislação em vigor permite a alteração de denominação de logradouros públicos.

Com efeito, a Lei 8.776/78, com as alterações conferidas pelas Leis 11.419/93 e 12.339/97, dispõe, em seu art. 1º que:

"É vedada a alteração de denominação de logradouros públicos do Município de São Paulo, salvo nos seguintes casos:

- I - constituam denominações homônimas;
- II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação;
- III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno."

A presente propositura não constitui denominação homônima, não consiste em fator que gere ambigüidade de identificação e nem sequer se trata de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

denominação suscetível de expor ao ridículo os moradores domiciliados em seu entorno, razão pela qual a alteração da denominação não se afigura possível.

Ante o exposto, somos

PELA ILEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

26/10/99.

pl0894-5

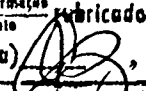
Conteúdo

ver 2p

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 30 de outubro de 1975
página 45 coluna 4
Conteúdo:
CARMEN DE MELO
Assistente Parlamentar

A. A. T. 11.130
Em 11/12/75

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data ^{para a informação} publicado sob
fôlha n.º 30, 25, 11, 199 a) 

Creusa Leonilda Zacarias Alves
Chefe de Seção CS.10-Substituta
Registro 10.686



Câmara Municipal de São Paulo

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

São Paulo, 24 de novembro

de 1999

MEMO 271 /99 - A T M

AO NOBRE VEREADOR

MOHAMAD SAID MOURAD

O PL. 894/95, de sua autoria, será tido como **REJEITADO** em virtude de Parecer **PELA ILEGALIDADE** emitido pela Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, **RECURSO AO PLENÁRIO**, no prazo **de 30 (trinta) dias**, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

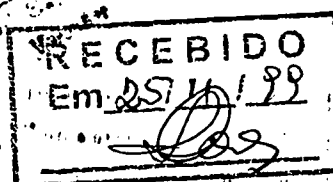
Atenciosamente,

BRENO GANDELMAN
Assessor Técnico Legislativo Chefe
A T M

Folha n.º	30	de proc.
n.º	12.894	de 1995

Creusa Leonilda Zacarias Alves
Chefe de Seção CS.10-Substituta
Registro 10.686

Mohamad Said Mourad



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEBUP, juntado nesta data	papel e/ou informação	rubricado sob
folha n.º	3107015000	

Creusa Leonilda Zacarias Alves
Chefe de Seção CS.10-Substituta
Registro 10.686



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 31

do processo nº PL 894 de 1995 07.01.2000 (a)

Creusa Leonilda Zacarias Alves
Chefe de Seção CS.10-Substituta
Registro 10.686

Ao DT.94

Senhora Chefe:

Solicito arquivar o presente processo, devido a ausência de recurso do autor.

07/01/2000

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A.T.M.

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Requisitado em	12-3-1997
Arquivado novamente em	02-dez-2000
Cl 31	Fls.º O Funcº
LINA ANDELICA MARTA GUMALSKAS Documentalista - RF 100.927	